



MUNICÍPIO DE MURIAÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES



**EDITAL Nº 132/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022**

**PROCESSO Nº 173/2022**

**REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS**

**ATENÇÃO! Os itens na Plataforma BNC estão com a numeração divergente do edital. Diante disso, CUIDADO ao darem lance e, inclusive, na formulação da proposta no Sistema.**

**PREÂMBULO**

**A Prefeitura Municipal de Muriaé**, com sede na Avenida Maestro Sansão, nº 236, bairro Centro, Muriaé-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.947.581/0001-76, por meio da Pregoeira Alice Melo Almeida de Sousa e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 11.158/2022 e sua equipe de apoio, torna público que, na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de Pregão, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, tornando público a abertura do Processo nº 173/2022, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 033/2022, tipo menor preço unitário por item**, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Decreto Municipal nº 9.693/2020 e suas alterações, Decreto Municipal nº 8.840/2018, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações; E demais normas legais aplicáveis, bem como as condições estabelecidas neste Edital, sendo parte integrante os anexos deste, como se transcritos estivessem.

**A)** O Edital prevê o procedimento a ser observado pelo licitante em caso de dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação de seus termos. A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições por parte da licitante e nos termos da lei, implica na sua aceitação automática, integral e irretratável, motivo por que, após este ato, a Administração não tomará



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

**B)** Data e horário da sessão:

**DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO ÀS 08:30 HORAS DO DIA 15/08/2022**

**FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:29 HORAS**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** Portal de Bolsa Nacional de Compras – BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO

**JULGAMENTO:** tipo menor preço unitário por item

**APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preço, até a data e horário estabelecidos para início da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**C)** Área Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.

- Da utilização da Ata de Registro de Preços (não participantes), sendo permitida a adesão, caso haja interesse, para o DEMSUR, FUNDARTE e Câmara Municipal de Muriaé, em conformidade com o Decreto 7.892/2013 e suas alterações:
- Caso haja interesse de outros órgãos, conforme Decreto Federal 7.892/2013, Artigo 9º, Inciso III, será permitida a adesão, obedecendo a estimativa de quantidades a serem adquiridas, conforme o art. 1º do Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018.
- Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pelo DEMSUR, FUNDARTE, Câmara Municipal de Muriaé e outros órgãos, que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Lei.
- Fica previsto neste edital de licitação que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador (Prefeitura Municipal de Muriaé), independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**1 - DO OBJETO**

1.1. Tem como objeto através do Sistema de Registro de Preço a eventual e futura aquisição de insumos odontológicos a serem utilizados nos Consultórios Odontológicos das Unidades de Saúde no Município de Muriaé.

1.2. A licitação será realizada por tipo menor preço unitário por item.

1.3. O critério de julgamento adotado será de menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

1.4. Os anexos fazem parte deste edital, como se transcritos estivessem.

**2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



2.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação dos interessados que se encontrarem sob falência decretada, regime de consórcio, concordatárias, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública.

**NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente as exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.**

2.2 - Endereço para envio de documentos, caso o Pregoeiro solicite:  
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL "PRESIDENTE TANCREDO NEVES"  
A/C: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
Endereço: Av. Maestro Sansão, nº 236 - 3º andar (Setor de Licitação), Centro, Muriaé – MG, CEP 36.880-002.

2.2.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ não se responsabilizará por documentos endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Muriaé, e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

2.3 - O edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na Av. Maestro Sansão, nº 236 - 3º andar, Centro, Muriaé – MG, no horário de 13:00 às 17:00 horas, ao custo gratuito (*devendo apresentar pendrive para salvar o edital*); E ainda, será disponibilizado o edital, eventuais alterações, esclarecimentos e outros pertinentes ao certame, no site da Prefeitura Municipal de Muriaé < <https://muriac.mg.gov.br/licitacao/> > e < [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) >.

2.4 - As empresas que adquirirem o edital, se obrigam a acompanhar o andamento do certame no Site [www.muriac.mg.gov.br](http://www.muriac.mg.gov.br), com vista a possíveis alterações e avisos.

### **3 - DA REPRESENTAÇÃO, CREDENCIAMENTO E ENQUADRAMENTO "ME" OU "EPP"**

3.1 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, **até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para início da sessão.**

3.2 - CADASTRAMENTO:

a) O cadastramento do licitante na Plataforma BNC deverá ser requerido, acompanhado do instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras ("**Termo de Adesão**" - ANEXO III);

a.1) O Termo de Adesão é de uso exclusivo da plataforma BNC, para fins de cadastramento.

b) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e/ou fabricante; e, conforme o caso, de itens específicos mediante solicitação do Pregoeiro no ícone ARQ, inserção de 'catálogo ou similar' do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto nº 5.450/05 art. 24, parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



Compras, **anexo III**.

3.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo IV**, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006 e alterações.

**4 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME E CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**

4.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio de no mínimo 01 (um) integrante da equipe de apoio.

4.2 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através de instrumento de mandato, operador devidamente credenciado, para representá-la junto ao portal da Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

4.3 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 - A chave de identificação e a senha do operador poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

4.6 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica à responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**PARTICIPAÇÃO:**

4.8 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da empresa licitante) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 - A proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 – Participação **EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS, EXCETO ITENS 19 E 129.**

4.13 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.13.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.13.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.13.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.13.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.13.5 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.13.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.14 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3557 2301, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br)

**5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital (*preferencialmente assinado de forma eletrônica ou autenticada de forma digital*), proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



- 5.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.8 - Os documentos de habilitação são os constantes no item 9 – HABILITAÇÃO, deste edital.

**6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário;
- 6.1.2. Marca e/ou fabricante;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do 'objeto' licitado.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicado no Termo de Referência.
- 6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento.

**7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, conforme *Decreto nº 10.024/2019*, que normatiza:

*Art. 33. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 31, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.*

*§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.*

*§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

*§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.*

*§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.*

*§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de*



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



*classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.*

*§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.*

7.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.12 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.13 - O Critério de julgamento adotado será o de **menor preço unitário por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.14 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**Em casos de licitação de ampla competição, o Pregoeiro adotará os seguintes critérios (subitens 7.15 ao 7.19):**

7.15 - Se houver itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.16 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



7.21 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

7.22.1 - produzidos no país;

7.22.2 - produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.22.3 - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.4 - produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.23 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.24 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.24.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.2 - O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.1 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.2 - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente as especificações técnicas do produto para que se faça diligência, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

8.6.2.1 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação da análise, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.2.2 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.2.3 - Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

8.6.2.3.1 – Serão avaliadas as especificações técnicas recebidas comparando as informações constantes na embalagem dos bens propostos com as exigências constantes na especificação de cada item objeto da licitação, além de fazer as devidas medições e análise pertinente do material.

8.6.2.3.2 – Será divulgado o Laudo de Avaliação da diligência, encaminhando-o para que o setor de licitações da Prefeitura anexe no processo licitatório pertinente.

8.6.2.3.3 – Será concedido o prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** para a retirada do material de estudo apresentado após a conclusão da avaliação.

8.6.2.3.4 – A comissão cumprirá suas atribuições em conformidade com o princípio da publicidade (CR 1988, art. 37, caput IX), princípio do julgamento objetivo e da isonomia (Lei 8666/1993, art. 3º, caput X) e princípio da segurança jurídica (Lei 9784/1999, art. 2º, caput XI).

8.6.2.3.5 – Solicitar ao setor de licitação a desclassificação do licitante que:

- a) não encaminhar as especificações técnicas/laudos no prazo solicitado;
- b) apresentar as especificações técnicas/laudos em desconformidade com o previsto no edital;

8.6.2.4 - No caso de não haver entrega das especificações técnicas/laudos ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.2.5 - Se as especificações técnicas/laudos apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



Seguir-se-á com a verificação da(s) especificações técnicas/laudos e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.2.6 - Após a divulgação do resultado final da licitação, as especificações técnicas/laudos entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento, se necessário.

8.6.2.7 - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for necessário.

8.7 - Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto.

8.8 - O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.8.1 - Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte (se houver), sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9 – DA HABILITAÇÃO**

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



9.1.1 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

OBS.: para fins de agilizar o procedimento de licitação, o licitante poderá apresentar a devida consulta. Devendo o Pregoeiro fazer apenas a conferência de sua veracidade.

9.1.2.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5 - **Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:**

**9.5.1 Habilitação jurídica:**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
  - f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
  - g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012;
  - h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);
  - i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.5.2 Regularidade fiscal e trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Observações:

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.5.3 Qualificação Econômico-Financeira.**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (2021) - apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b.1) A empresa constituída no presente exercício deverá apresentar balanço inicial/abertura, devidamente registrado, conforme b.2.

b.2) **O Balanço e as Demonstrações** deverão ser apresentados por cópias reprográficas da página do **Livro Diário**, onde se encontram transcritos, acompanhados de cópias reprográficas de seu **Termo de Abertura e Encerramento**, comprobatório do registro na Junta Comercial. Poderá também ser apresentada cópia reprográfica de publicação em jornal, na forma da lei acompanhado do termo de Abertura e Encerramento. As cópias deverão ser autenticadas por cartório ou por servidor da administração municipal.

b.3) A boa situação econômico-financeira da empresa licitante estará consubstanciada nos seguintes índices:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}} \quad LG \geq 1,0$$

**PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO**

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}} \quad SG \geq 1,0$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \quad LC \geq 1,0$$

$$IE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} \quad IE \leq 0,50$$

**LEGENDA:**

LG - Liquidez Geral / SG - Solvência Geral / LC – Liquidez Corrente / IE - Índice de Endividamento

**JUSTIFICATIVA: (Lei 8666/93, Art. 31, §1º e §5º)**

**Índice de Endividamento (IE)** - quanto menor esse índice for, melhor uma empresa estará, pois



MUNICÍPIO DE MURIAÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES



apresenta **menor risco de inadimplência**. Do ponto de vista financeiro, demonstrar o **grau de dependência de capital de terceiros**. Gerencialmente, pode ser bom para a obtenção de lucros, pois a empresa paga uma remuneração fixa de juros para quem emprestou o dinheiro e pode gerar margens de lucro bem maiores. No entanto, essa possibilidade de maiores ganhos representa também mais riscos para o negócio, pois os prejuízos também podem ser maiores. O indicador exigido **não restringe a competitividade, e garante o cumprimento das obrigações resultantes da licitação**.

**Índice de Liquidez Geral (ILG)** - indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

**Índice de Solvência Geral (ISG)** - expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

**Índice de Liquidez Corrente (ILC)** - indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo. Para os três índices colacionados (ILG, ISG e ILC), o resultado "> 1,00" (maior ou igual a um) é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc), melhor será a condição da empresa.

**ÍNDICES CONTÁBEIS - Situação - ILG, ISG e ILC < (menor) que 1,00 a empresa é Deficitária; 1,20 a 1,35 a empresa é Equilibrada; (maior) que 1,35 a empresa é Satisfatória.**

A Administração tem que contratar com empresas que tenham uma boa saúde financeira. A principal forma de se aquilatar isso é através da análise dos balanços contábeis, com vistas a identificar a capacidade da empresa de arcar com o compromisso assumido de forma relativamente independente da Administração Pública. **A lei tem o norte muito claro de afastar as empresas que se mostram totalmente dependentes da Administração para honrar os compromissos.** Assim, a análise do Balanço Comercial deve demonstrar que a empresa tem disponibilidade de caixa para honrar tais compromissos, ou no mínimo condições de alcançar essa condição em curto prazo. No caso do objeto licitado, em que a demanda por recursos é necessária devido a execução do objeto, a questão não é a empresa deter patrimônio suficiente para fazer frente à magnitude das obrigações assumidas, mas sim a capacidade de transformar esse patrimônio em numerário. Em uma palavra: liquidez. Diante de todo o exposto, conclui-se que os índices adotados neste edital retratam situação financeira equilibrada e que **augmentam consideravelmente o universo de competidores: ILG: maior ou igual a 1,00; e ISG: maior ou igual a 1,00.** Portanto, tendo em vista o objeto licitado, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do serviço. Os índices acima não ferem ao disposto no art. 31, da Lei 8.666/1993 e foram estabelecidos em valores extremamente **razoáveis** para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes. O **índice de Liquidez Corrente** demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa. O **índice de Liquidez Geral** demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 31, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva. Foram estabelecidos, observando **valores usualmente adotados** para a avaliação da situação financeira das empresas e **não frustram ou restringem o caráter competitivo** do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis. Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a **contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o Município deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do serviço**. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.

I - Para melhor facilidade e entendimento do cálculo dos índices pela Comissão Permanente de Licitação, deve o Licitante apresentar uma planilha contendo demonstrativo do cálculo dos índices devidamente assinada por um contador legalmente habilitado.

§1º - No cálculo dos índices exigidos, utilizar-se-á os resultados expressos no balanço (demonstrações contábeis) do último exercício social exigível.

#### **9.5.4 Qualificação Técnica**

- a) Comprovação, mediante apresentação de Atestado de Capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual mencione expressamente o fornecimento compatível com o objeto da licitação, que se está propondo (vedadas exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos).
- b) Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE, emitido pela ANVISA (Lei 8.666/93, art. 28, V).
- c) Licença de Funcionamento do Local do Domicílio da Licitante obtido junto à Vigilância Sanitária do Município ou do Estado, também conhecido como licença ou alvará de funcionamento (art. 30, IV da Lei 8.666/93).

#### **9.5.5 DECLARAÇÕES**

- a) Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso III do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil (conforme anexo).
- b) Declaração de que NÃO possui impedimentos e vedações de participação e contratação pelos motivos dispostos no Art. 33 da Lei Orgânica Municipal e no Art. 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (conforme anexo).

#### **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

- a) Declaração de Responsabilidade (conforme anexo).
- b) Declaração de atendimento às Leis Municipais nºs 5.446/2017 e 5.524/2017 (conforme anexo).
- c) Declaração de Inidoneidade (conforme anexo).



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



- d) Declaração de Habilitação (conforme anexo).

### 9.5.6 CONSIDERAÇÕES

a) Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

b) A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

c) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

d) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e demais normas e leis que regem as licitações.

e) Conforme o caso, nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

f) O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**g) As certidões exigidas que não contiverem expresse o prazo de validade, não poderão ter data anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data do recebimento das propostas.**

**Obs.: CNPJ é considerado como certidão.**

h) Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 - conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a proponente.

10.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## **11 – DOS RECURSOS**

11.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 - Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 - Esse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.5 - Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.6 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **12 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



12.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**14 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

14.1 - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

02.06.01.3390.30.00.10.301.0037.2.120

02.06.01.3390.30.00.10.302.0040.2.138

**15 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

15.1 - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente licitação.

**16 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. A convocação para comparecer perante a Prefeitura Municipal para a assinatura da Ata de Registro de Preços será realizada por e-mail ou via telefone por servidor público, e deverá ser assinada *pessoalmente no setor de licitação (Av. Maestro Sansão, 236/3º andar, Centro, Muriaé – MG) ou por assinatura digital.*

16.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



16.4 - Na Ata de Registro de Preços deverá constar:

- I. número de ordem em série anual;
- II. número do pregão e do processo licitatório respectivo;
- III. órgãos e/ou unidades integrantes do registro;
- IV. qualificação do detentor do registro e de seu representante legal;
- V. valores propostos pelo adjudicatário;
- VI. prazos e condições de entrega pactuado;
- VII. condições de pagamento;
- VIII. forma de revisão dos preços registrados;
- IX. penalidades.

16.5 - A licitante deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão, rescisão contratual e/ou outras penalidades previstas em lei.

16.6 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações e demais normas aplicáveis, sendo assegurada ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

16.7 - O prazo de vigência da ata é de 12 (doze) meses.

16.8 - A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, conforme Art. 48 do Decreto nº 10.024/2021.

16.8.1 - Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte de servidor público municipal ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial.

**17 – CONTRATO**

17.1. Em caso de prorrogação, isto é, quando a Administração Pública transformar a Ata de Registro de Preços em Contrato (com prorrogação máxima de 60 [sessenta] meses para serviços contínuos), os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**18 – DAS OBRIGAÇÕES**

18.1. As obrigações são as estabelecidas no Termo de Referência.

**19 – DO PAGAMENTO**

19.1 - Será pago a adjudicatária os valores devidos pelo fornecimento a prazo, em até 30 (trinta) dias, a partir da apresentação da Nota Fiscal pela contratada e da comprovação e atestação pelo servidor encarregado da gestão do recebimento, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a lei.

19.1.1 - O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela adjudicatária, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, número da conta e agência com a qual opera. O município de



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



Muriaé não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

19.2 - Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

19.3 - A cada pagamento efetuado pela **Prefeitura Municipal de Muriaé-MG**, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social – INSS e FGTS. Tal comprovação será objeto de confirmação "ON-LINE", sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema. No caso de empresas estabelecidas no município de Muriaé, a adjudicatária deverá comprovar regularidade com o município, através da apresentação da CND Municipal.

**20 – DA IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

20.1 - Até 3 (três) dias úteis antes da abertura do certame, contados na forma do § 2º do art. 11, qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.

20.1.1 - Caberá à Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da sua protocolização, apoiado pelo setor técnico responsável pela elaboração do edital ou pelo órgão jurídico, conforme o caso.

20.1.2 - Será designada nova data para a realização do certame quando:

I - for acolhida a impugnação contra o ato convocatório;

II - o Pregoeiro não responder dentro do prazo estabelecido;

III - houver alteração no edital durante o curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos e classificação, caso em que o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.1.3 - A designação de nova data exige divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

20.1.4 - A não-impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir na esfera administrativa as regras do certame.

20.1.5 - Serão aceitos impugnações, esclarecimentos e recursos via correio eletrônico (e-mail), devendo observar o que determina o edital.

20.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.3 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os preços registrados, observado o seguinte:

I. As impugnações serão interpostas, por escrito e devidamente fundamentadas, ao responsável pelo Gestor do Registro de Preços, o qual deverá julgá-la no prazo de 03 (três) dias, a contar da sua apresentação;

II. As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado.

20.4 - Decorrido o prazo de validade da proposta, conforme o caso, os preços poderão ser revistos mediante requerimento formal da licitante contratada, que deverá atender as seguintes disposições:



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



1. Protocolo do requerimento, acompanhado de todos os documentos que comprovem o aumento, com planilhas de custos, tabela, além de outros que possam complementar o pedido;

20.5 - A revisão do preço poderá ser efetivada por iniciativa da Administração Municipal ou do detentor do registro, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

20.5.1 - Em qualquer caso, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

20.6 - Os preços registrados deverão ser revistos trimestralmente mediante a atualização da tabela e análise de mercado, sendo publicados em órgão oficial do município.

20.7 – Conforme o caso, caso haja a extinção da tabela referência ou ainda que a mesma não mais exista ou ainda ocorrência de fato superveniente e devidamente comprovado de que a utilização da tabela tornou-se impossível ou insuficiente para a avaliação dos preços registrados, poderá ser adotado o preço apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, ou, caso não exista tal número, dentre as existentes.

20.7.1 - Para o cumprimento do sub-item 20.6, o Depto. de Compras negociará diretamente com o detentor do registro, objetivando obter melhor preço sobre o preço "média aritmética", utilizando como parâmetro o percentual de desconto de mercado sobre a média.

**21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, nos termos do Decreto nº 8.840/2018 de 18 de dezembro de 2018.

21.2 - O fornecedor que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas dos instrumentos contratuais, der causa a atraso no cumprimento dos prazos neles previstos ou à sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, a ser aplicada pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, devendo ser observados os seguintes percentuais e diretrizes:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 20% (vinte por cento), em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço ou etapa de obra, ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço/obra no caso de entrega de objeto, prestação de serviços ou execução de obras com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas; e VI - 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao fornecedor a oportunidade de defesa, observada a seguinte ordem:

- I - mediante desconto no valor das parcelas devidas pela Administração;
- II - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
- III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução, após prévia inscrição do débito em dívida ativa.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação, segundo a variação positiva do IPCA-E ou índice que venha a lhe substituir e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

§ 3º Se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação, segundo a variação positiva do IPCA-E ou índice que venha a lhe substituir e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

§ 4º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 5º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 05 (cinco) dias;

II - o atraso decorrente de culpa da Administração, mesmo que concorrente, ou de fatores excepcionais e extraordinários devidamente reconhecidos pela Administração; e

III - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 6º Se a recusa em assinar o instrumento contratual for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

§ 7º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade, sendo concedidos, nesta hipótese, os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

§ 8º A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

21.3 - Declaração de inidoneidades nos termos do Decreto nº 8.840/2018 de 18 de dezembro de 2018.

## **22 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

**23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do edital, independentemente de transcrição.

23.2 - É facultado à Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.3 - A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem qualquer tipo de indenização.

23.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.

23.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade, qualidade e a segurança da contratação.

23.7 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, em até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via internet [licitacao@muriae.mg.gov.br](mailto:licitacao@muriae.mg.gov.br)

23.8 - Eventuais informações poderão ser obtidas pelo telefone 32 3696-3317

23.9 - Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

23.10 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes de Decreto, Leis e portarias relacionadas com esta modalidade de licitação.

23.11 - As decisões do Pregoeiro serão publicadas no *site* do Departamento de Licitações: [www.muriae.mg.gov.br](http://www.muriae.mg.gov.br)

23.12 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Comarca de Muriaé-MG, com exclusão de qualquer outro.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



23.13 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.14 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.15 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.16 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.17 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.18 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.19 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.20 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.21 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e [www.muriae.mg.gov.br](http://www.muriae.mg.gov.br) e nos dias úteis (13:00 às 17:00 horas), no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Muriaé.

23.22 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta;

ANEXO III – Termo de Adesão – BNC;

ANEXO IV – Modelo de Declarações;

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços e Contrato;

Muriaé-MG, 02 de agosto de 2022

Alice Melo Almeida de Sousa  
Pregoeiro



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**SOLICITAÇÃO: 243, 518/2022**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**1. JUSTIFICATIVA**

O serviço de atendimento da Saúde Bucal da Prefeitura de Muriaé possui 31 consultórios de atendimento a Atenção Primária, que também é usado pelos dentistas da Rede, também tem consultórios em escolas e em alguns Distritos.

A Prefeitura conta também com o CEO (Centro de Especialidades Odontológicas) com 03 consultórios e 10 profissionais em atendimento.

No total são mais de 40 consultórios que necessitam de uma manutenção constante, para que não afete o atendimento à população, pois a falta de qualquer material acaba deixando o atendimento comprometido ou inviabilizado. Por isso temos a necessidade de termos um estoque mínimo de peças de reposição

Os insumos solicitados são os usados no dia a dia de um consultório odontológico, como resinas, medicamentos, instrumental, material para cirurgia, luvas, máscaras, gazes, etc. Todos são necessários para o atendimento a população.

**2. OBJETO**

Tem como objeto através do Sistema de Registro de Preço para eventual e futura aquisição de insumos odontológicos a serem utilizados nos Consultórios Odontológicos das Unidades de Saúde, no Município de Muriaé.

**3. PRODUTOS**

<b>ITENS</b>	<b>QTD</b>	<b>UNID</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
38967	60,0000	UN	BRUNIDOR DUPLO BRUNIDOR DUPLO - BRUNIDOR DUPLO
38943	5,0000	UN	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL MOLT METALICO ABRIDOR DE BOCA INFANTIL MOLT METALICO - ABRIDOR DE BOCA INFANTIL MOLT METALICO
42958	500,0000	KIT	ACIDO A 37%ACIDO A 37% - CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% ( CONDAC/BIODINAMICA OU MAQUIRA PACOTE COM 3 UND) OU SIMILAR COM O MESMO PADRAO DE QUALIDADE
38844	500,0000	CX	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL CURTAAGULHA GENGIVAL



MUNICÍPIO DE MURIAÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES



			DESCARTÁVEL CURTA - AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL CURTA (UNOJET/INJECTA/PROCARE) OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE - CAIXA COM 100
38845	60,0000	UN	ALAVANC RETA PLANA EM AÇOALAVANC RETA PLANA EM AÇO - ALAVANC RETA PLANA EM AÇO
52064	10,0000	UN	ALAVANCA INFANTIL HEINDERBRINL Nº 1ALAVANCA INFANTIL HEINDERBRINL Nº 1 -
38846	60,0000	UN	ALAVANCA SELDIN DIREITAALAVANCA SELDIN DIREITA - ALAVANCA SELDIN DIREITA
38847	60,0000	UN	ALAVANCA SELDIN ESQUERDAALAVANCA SELDIN ESQUERDA - ALAVANCA SELDIN ESQUERDA
38848	60,0000	UN	ALAVANCA SELDIN RETA Nº 2ALAVANCA SELDIN RETA Nº 2 - ALAVANCA SELDIN RETA Nº 2
38849	1.000,0000	FR	ALCOOL 70% 1FR 1000 MLALCOOL 70% 1FR 1000 ML - ALCOOL 70% 1FR 1000 ML
38972	5,0000	UN	ALICATE PERFURADOR PARA CAMPO DE LATEX AINSWORTHALICATE PERFURADOR PARA CAMPO DE LATEX AINSWORTH - ALICATE PERFURADOR PARA CAMPO DE LATEX AINSWORTH
42960	30,0000	PT	AMALGÁMA.AMALGÁMA. - AMALGAMA EM CÁPSULA (GS 80 REGULAR UMA DOSE POTE COM 500 CAPS) OU SIMILAR COM O MESMO PADRAO DE QUALIDADE
38850	50,0000	CX	ANESTESICOANESTESICO - ANESTESICO EM TUBETE DE VIDRO MEPIVACAINA 3% SEM VASO CONSTRITOR CAIXA COM 50 TUBETES
42962	400,0000	CX	ANESTÉSICO CLORIDATO DE LIDOCAINA 2%ANESTÉSICO CLORIDATO DE LIDOCAINA 2% - Anestésico cloridato de lidocaina a 2% com Epinefrina em tubo de vidro ( Alphacaíne ou similar c/tubo de vidro caixa com 50 tubetes ) com o mesmo padrão de qualidade
42963	200,0000	CX	ANESTÉSICO CLORIDATO DE PRILOCAÍNA A 3% COM FELIPRESINA CX COM 50 UNIDADESANESTÉSICO CLORIDATO DE PRILOCAÍNA A 3% COM FELIPRESINA CX COM 50 UNIDADES - ANESTÉSICO CLORIDATO DE PRILOCAÍNA A 3% COM FELIPRESINA CX COM 50 UNIDADES
52801	20,0000	CX	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL A BASE DE CLORIDRATO DE ARTICAINA 4% COM EPINEFRINA 1:100.000ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL A BASE DE CLORIDRATO DE ARTICAINA 4% COM EPINEFRINA 1:100.000 -



MUNICÍPIO DE MURIAÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES



38851	200,0000	UN	ANESTESICO TOPICO BENZOCAÍNA A 20% (POTE C/ 12 GR)ANESTESICO TOPICO BENZOCAÍNA A 20% (POTE C/ 12 GR) - ANESTESICO TOPICO BENZOCAÍNA A 20% (POTE C/ 12 GR)
42961	400,0000	CX	ANESTESICO.ANESTESICO. - ANESTESICO CLORIDATO DE LIDOCAÍNA A 2% COM FENILEPRINA (caixa com 50 unidades)
38968	60,0000	UN	APLICADOR DE DYCAL DUPLOAPLICADOR DE DYCAL DUPLO - APLICADOR DE DYCAL DUPLO
42967	450,0000	EMB	APLICADOR DESCARTÁVEL.APLICADOR DESCARTÁVEL. - APLICADOR DESCARTÁVEL, MICROBUSH FINO E REGULAR EMBALAGEM COM 100 PINCÉIS (FGM / SDI OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE)
38952	10,0000	UN	ARCO OSTBY ADULTO DOBRAVEL PLASTICOARCO OSTBY ADULTO DOBRAVEL PLASTICO - ARCO OSTBY ADULTO DOBRAVEL PLASTICO
38951	10,0000	UN	ARCO OSTBY ADULTO PLASTICOARCO OSTBY ADULTO PLASTICO - ARCO OSTBY ADULTO PLASTICO
38950	10,0000	UN	ARCO OSTBY INFANTIL PLASTICOARCO OSTBY INFANTIL PLASTICO - ARCO OSTBY INFANTIL PLASTICO
38978	500,0000	UN	BABADOR ODONTOLOGICO DE PAPEL IMPERMEAVEL PACOTE COM 100 FOLHASBABADOR ODONTOLOGICO DE PAPEL IMPERMEAVEL PACOTE COM 100 FOLHAS - BABADOR ODONTOLOGICO DE PAPEL IMPERMEAVEL PACOTE COM 100 FOLHAS
38856	60,0000	UN	BANDEJA EM AÇO INOX 22,5 X 9,2 X 1CMBANDEJA EM AÇO INOX 22,5 X 9,2 X 1CM - BANDEJA EM AÇO INOX 22,5 X 9,2 X 1CM
38980	100,0000	UN	BICARBONATO EXTRA FINO PARA USO EM APRELHO DE PROFILAXIA FRASCO COM 500GRBICARBONATO EXTRA FINO PARA USO EM APRELHO DE PROFILAXIA FRASCO COM 500GR - BICARBONATO EXTRA FINO PARA USO EM APRELHO DE PROFILAXIA FRASCO COM 500GR
38899	450,0000	FR	BORRACHA LENTILHA ROSA PARA ACAMENTO DE COMPOSITOBORRACHA LENTILHA ROSA PARA ACAMENTO DE COMPOSITO - BORRACHA LENTILHA ROSA PARA ACAMENTO DE COMPOSITO
52071	50,0000	UN	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO HASTE LONGA N 6BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO HASTE LONGA N 6 -
38974	100,0000	UN	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO N 2BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO N 2 - BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO N 2



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



38975	100,0000	UN	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO N 4BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO N 4 - BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO N 4
38976	100,0000	UN	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO N 6BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO N 6 - BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO N 6
38887	20,0000	CX	BROCA CARBIDE Nº 1557 BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO- CAIXA C/ 06 UNIDADES BROCA CARBIDE Nº 1557 BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO- CAIXA C/ 06 UNIDADES - BROCA CARBIDE Nº 1557 BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO- CAIXA C/ 06 UNIDADES
36027	200,0000	UN	BROCA CIRURGICA ZECRYA ASTE LONGA BROCA CIRURGICA ZECRYA ASTE LONGA - BROCA CIRURGICA ZECRYA ASTE LONGA
38861	100,0000	UN	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 1011BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 1011 - BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 1011
38862	100,0000	UN	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 1012BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 1012 - BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 1012
38863	100,0000	UN	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 1013BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 1013 - BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 1013
38864	100,0000	UN	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 1014BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 1014 - BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 1014
38865	100,0000	UN	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 1015BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 1015 - BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 1015
38866	100,0000	UN	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 1016BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 1016 - BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 1016
38948	100,0000	UN	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO HASTE LONGA N HL 1016BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO HASTE LONGA N HL 1016 - BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO HASTE LONGA N HL 1016
38867	100,0000	UN	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 1019BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 1019 - BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 1019
38945	100,0000	UN	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO HASTE LONGA N HL1011BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO HASTE LONGA



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



			N HL1011 - BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO HASTE LONGA N HL1011
38946	100,0000	UN	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO HASTE LONGA N HL1012 BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO HASTE LONGA N HL1012 - BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO HASTE LONGA N HL1012
38947	100,0000	UN	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO HASTE LONGA N HL1014 BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO HASTE LONGA N HL1014 - BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO HASTE LONGA N HL1014
52072	50,0000	UN	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N 1092 BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N 1092 -
52070	50,0000	UN	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N 3017 BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N 3017 -
52069	50,0000	UN	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N 4137 BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N 4137 -
52068	50,0000	UN	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N 4138 BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N 4138 -
38868	100,0000	UN	BROCA DIAMANTADA Nº 1090 BROCA DIAMANTADA Nº 1090 - BROCA DIAMANTADA Nº 1090
35999	100,0000	UN	BROCA DIAMANTADA Nº 1031 CONE INVERTIDO BROCA DIAMANTADA Nº 1031 CONE INVERTIDO - BROCA DIAMANTADA Nº 1031 CONE INVERTIDO
36001	100,0000	UN	BROCA DIAMANTADA Nº 1033 CONE INVERTIDO BROCA DIAMANTADA Nº 1033 CONE INVERTIDO - BROCA DIAMANTADA Nº 1033 CONE INVERTIDO
36002	100,0000	UN	BROCA DIAMANTADA Nº 1034 CONE INVERTIDO BROCA DIAMANTADA Nº 1034 CONE INVERTIDO - BROCA DIAMANTADA Nº 1034 CONE INVERTIDO
36003	100,0000	UN	BROCA DIAMANTADA Nº 1035 CONE INVERTIDO BROCA DIAMANTADA Nº 1035 CONE INVERTIDO - BROCA DIAMANTADA Nº 1035 CONE INVERTIDO
38869	100,0000	UN	BROCA DIAMANTADA Nº 1091 BROCA DIAMANTADA Nº 1091 - BROCA DIAMANTADA Nº 1091
36007	100,0000	UN	BROCA DIAMANTADA Nº 1312 BROCA DIAMANTADA Nº 1312 - BROCA DIAMANTADA Nº 1312
38870	100,0000	UN	BROCA DIAMANTADA Nº 2135 BROCA DIAMANTADA Nº 2135 - BROCA DIAMANTADA Nº 2135



MUNICÍPIO DE MURIAÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES



38871	100,0000	UN	BROCA DIAMANTADA Nº 3118 BROCA DIAMANTADA Nº 3118 - BROCA DIAMANTADA Nº 3118
36011	100,0000	UN	BROCA DIAMANTADA Nº 3118 F BROCA DIAMANTADA Nº 3118 F - BROCA DIAMANTADA Nº 3118 F
38872	100,0000	UN	BROCA DIAMANTADA Nº 3118 FF BROCA DIAMANTADA Nº 3118 FF - BROCA DIAMANTADA Nº 3118 FF
38873	100,0000	UN	BROCA DIAMANTADA Nº 3168 BROCA DIAMANTADA Nº 3168 - BROCA DIAMANTADA Nº 3168
38874	100,0000	UN	BROCA DIAMANTADA Nº 3168 F BROCA DIAMANTADA Nº 3168 F - BROCA DIAMANTADA Nº 3168 F
38875	100,0000	UN	BROCA DIAMANTADA Nº 3168 FF BROCA DIAMANTADA Nº 3168 FF - BROCA DIAMANTADA Nº 3168 FF
38876	100,0000	UN	BROCA DIAMANTADA Nº 1302 BROCA DIAMANTADA Nº 1302 - BROCA DIAMANTADA Nº 1302
38877	100,0000	UN	BROCA ESFÉRICA Nº 2 BAIXA ROTAÇÃO BROCA ESFÉRICA Nº 2 BAIXA ROTAÇÃO - BROCA ESFÉRICA Nº 2 BAIXA ROTAÇÃO
38878	100,0000	UN	BROCA ESFÉRICA Nº 3 BAIXA ROTAÇÃO BROCA ESFÉRICA Nº 3 BAIXA ROTAÇÃO - BROCA ESFÉRICA Nº 3 BAIXA ROTAÇÃO
38879	100,0000	UN	BROCA ESFÉRICA Nº 4 BAIXA ROTAÇÃO BROCA ESFÉRICA Nº 4 BAIXA ROTAÇÃO - BROCA ESFÉRICA Nº 4 BAIXA ROTAÇÃO
38880	100,0000	UN	BROCA ESFÉRICA Nº 5 BAIXA ROTAÇÃO BROCA ESFÉRICA Nº 5 BAIXA ROTAÇÃO - BROCA ESFÉRICA Nº 5 BAIXA ROTAÇÃO
38881	100,0000	UN	BROCA ESFÉRICA Nº 6 BAIXA ROTAÇÃO BROCA ESFÉRICA Nº 6 BAIXA ROTAÇÃO - BROCA ESFÉRICA Nº 6 BAIXA ROTAÇÃO
38882	100,0000	UN	BROCA ESFÉRICA Nº 8 BAIXA ROTAÇÃO BROCA ESFÉRICA Nº 8 BAIXA ROTAÇÃO - BROCA ESFÉRICA Nº 8 BAIXA ROTAÇÃO
38886	50,0000	CX	BROCA ESFÉRICA DA BAIXA ROTAÇÃO HASTE LONGA 28mm Nº 1 - CX COM 6 UN BROCA ESFÉRICA DA BAIXA ROTAÇÃO HASTE LONGA 28mm Nº 1 - CX COM 6 UN - BROCA ESFÉRICA DA BAIXA ROTAÇÃO HASTE LONGA 28mm Nº 1 - CX COM 6 UN



MUNICÍPIO DE MURIAÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES



38883	50,0000	CX	BROCA ESFÉRICA DA BAIXA ROTAÇÃO HASTE LONGA 28mm Nº 2 - CX COM 6 UN BROCA ESFÉRICA DA BAIXA ROTAÇÃO HASTE LONGA 28mm Nº 2 - CX COM 6 UN - BROCA ESFÉRICA DA BAIXA ROTAÇÃO HASTE LONGA 28mm Nº 2 - CX COM 6 UN
38884	50,0000	CX	BROCA ESFÉRICA DA BAIXA ROTAÇÃO HASTE LONGA 28mm Nº 3 - CX COM 6 UN BROCA ESFÉRICA DA BAIXA ROTAÇÃO HASTE LONGA 28mm Nº 3 - CX COM 6 UN - BROCA ESFÉRICA DA BAIXA ROTAÇÃO HASTE LONGA 28mm Nº 3 - CX COM 6 UN
38885	50,0000	CX	BROCA ESFÉRICA DA BAIXA ROTAÇÃO HASTE LONGA 28mm Nº 4 - CX COM 6 UN BROCA ESFÉRICA DA BAIXA ROTAÇÃO HASTE LONGA 28mm Nº 4 - CX COM 6 UN - BROCA ESFÉRICA DA BAIXA ROTAÇÃO HASTE LONGA 28mm Nº 4 - CX COM 6 UN
38890	100,0000	UN	BROCA GATES N 3 BROCA GATES N 3 - BROCA GATES N 3
38888	60,0000	UN	BROCA GATTES N 1 BROCA GATTES N 1 - BROCA GATTES N 1
38889	60,0000	UN	BROCA GATTES N 2 BROCA GATTES N 2 - BROCA GATTES N 2
38858	100,0000	UN	BROCA carbide XXL 700 BROCA carbide XXL 700 - BROCA carbide XXL 700
38859	100,0000	UN	BROCA carbide XXL 701 BROCA carbide XXL 701 - BROCA carbide XXL 701
38860	100,0000	UN	BROCA carbide XXL 702 BROCA carbide XXL 702 - BROCA carbide XXL 702
38857	100,0000	UN	BROCA endo Z BROCA endo Z - BROCA endo Z
42969	60,0000	UN	CABO DE BISTURI CABO DE BISTURI - CABO DE BISTURI EM AÇO Nº 3
38891	150,0000	UN	CABO PARA ESPELHO CLÍNICO USO ODONTO CABO PARA ESPELHO CLÍNICO USO ODONTO - CABO PARA ESPELHO CLÍNICO USO ODONTO - MATERIA PRIMA: ACO INOX; NUMERO: 25; DEVERA ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
38964	60,0000	UN	CALCADOR ESPATULADO PARA RESINA ANTIADERENTE CALCADOR ESPATULADO PARA RESINA ANTIADERENTE - CALCADOR ESPATULADO PARA RESINA ANTIADERENTE



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



38893	50,0000	KIT	CIMENTO ENDODONTICO COMPOSTO DE HIDROXIDO DE CALCIO E RESINA EPOXI 1 KIT ( GEL 9G E PÓ 8G )CIMENTO ENDODONTICO COMPOSTO DE HIDROXIDO DE CALCIO E RESINA EPOXI 1 KIT ( GEL 9G E PÓ 8G ) - CIMENTO ENDODONTICO COMPOSTO DE HIDROXIDO DE CALCIO E RESINA EPOXI 1 KIT ( GEL 9G E PÓ 8G )
52074	10,0000	CX	CIMENTO ENDODONTICO MTA REPAIR BIOCERAMICO E BIOATIVOCIMENTO ENDODONTICO MTA REPAIR BIOCERAMICO E BIOATIVO -
52053	100,0000	UN	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO EM PÓ COR 1 E 2CIMENTO FOSFATO DE ZINCO EM PÓ COR 1 E 2 - CIMENTO FOSFATO DE ZINCO NA COR 1 E 2, USO ODONTOLÓGICO, PÓ, FRASCO COM 25 GRAMAS, PARA QUE NÃO HAJA INCOMPATIBILIDADE SOMENTE SERÁ ADQUIRIDO PO E LIQUIDO DA MESMA MARCA COMERCIAL.
52054	100,0000	UN	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO LIQUIDOCIMENTO FOSFATO DE ZINCO LIQUIDO - CIMENTO FOSFATO DE ZINCO, USO ODONTOLÓGICO, LIQUIDO, PARA QUE NÃO HAJA INCOMPATIBILIDADE SOMENTE SERÁ ADQUIRIDO PO E LIQUIDO DA MESMA MARCA COMERCIAL.
38892	500,0000	KIT	CIMENTO HIDOXIDO DE CALCIO EM PASTA KIT BASE E CATALIZADOR (TIPO DYCAL)CIMENTO HIDOXIDO DE CALCIO EM PASTA KIT BASE E CATALIZADOR (TIPO DYCAL) - CIMENTO HIDOXIDO DE CALCIO EM PASTA KIT BASE E CATALIZADOR (TIPO DYCAL)
38984	200,0000	KIT	CIMENTO ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL - KITCIMENTO ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL - KIT - CIMENTO ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL - KIT
38965	60,0000	UN	CONDENSADOR HOLLEMBACK N 06CONDENSADOR HOLLEMBACK N 06 - CONDENSADOR HOLLEMBACK N 06
52075	20,0000	CX	CONE DE GUTA PERCHA CALIBRE F 28 MMCONE DE GUTA PERCHA CALIBRE F 28 MM -
52076	20,0000	CX	CONE DE GUTA PERCHA CALIBRE FM 28 MMCONE DE GUTA PERCHA CALIBRE FM 28 MM -
38895	30,0000	CX	CONE DE GUTA PERCHA CALIBRE FM DE 34 mmCONE DE GUTA PERCHA CALIBRE FM DE 34 mm - CONE DE GUTA PERCHA CALIBRE FM DE 34 mm
52077	20,0000	CX	CONE DE GUTA PERCHA CALIBRE M 28 MMCONE DE GUTA PERCHA CALIBRE M 28 MM -
36034	30,0000	CX	CONE DE GUTA PERCHA CALIBRE M DE 34 MMCONE DE GUTA PERCHA CALIBRE M DE 34 MM - CONE DE GUTA PERCHA CALIBRE M DE 34 mm



MUNICÍPIO DE MURIAÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES



36035	30,0000	CX	CONE DE PAPEL ABSORVENTE ESTÉRIL CALIBRE FM DE 34 MM CONE DE PAPEL ABSORVENTE ESTÉRIL CALIBRE FM DE 34 MM - CONE DE PAPEL ABSORVENTE ESTÉRIL CALIBRE FM DE 34 MM
36036	30,0000	CX	CONE DE PAPEL ABSORVENTE ESTÉRIL CALIBRE M DE 34 MM CONE DE PAPEL ABSORVENTE ESTÉRIL CALIBRE M DE 34 MM - CONE DE PAPEL ABSORVENTE ESTÉRIL CALIBRE FM DE 34 MM
38930	500,0000	UN	CREME DENTAL COM CLORETO DE ESTRONCIO 15GR CREME DENTAL COM CLORETO DE ESTRONCIO 15GR - CREME DENTAL COM CLORETO DE ESTRONCIO 15GR
38934	200,0000	CX	CUNHA INTERDENTAL TRASPARENTE REFLEXIVA CUNHA INTERDENTAL TRASPARENTE REFLEXIVA - CUNHA INTERDENTAL TRASPARENTE REFLEXIVA
38896	100,0000	CX	CUNHA ODONTOLÓGICA EM MADEIRA, CAIXA COM 100 UNIDADES. CUNHA ODONTOLÓGICA EM MADEIRA, CAIXA COM 100 UNIDADES. - CUNHA ODONTOLÓGICA EM MADEIRA, CAIXA COM 100 UNIDADES.
53015	50,0000	UN	CURETA PARA PERIODONTIA TIPO GRACEY CURETA PARA PERIODONTIA TIPO GRACEY -
53016	50,0000	UN	CURETA PARA PERIODONTIA TIPO MCALL CURETA PARA PERIODONTIA TIPO MCALL -
53017	50,0000	UN	CURETA PARA PERIODONTIA TIPO MORSE CURETA PARA PERIODONTIA TIPO MORSE -
38935	100,0000	FR	DETERGENTE ENZIMÁTICO 100ML DETERGENTE ENZIMÁTICO 100ML - DETERGENTE ENZIMÁTICO 100ML
38914	120,0000	UN	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA GEL A 2% FRASCO COM 100ML DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA GEL A 2% FRASCO COM 100ML - DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA GEL A 2% FRASCO COM 100ML
36037	60,0000	UN	ESCAVADOR DE DENTINA N 11 1/2 ESCAVADOR DE DENTINA N 11 1/2 - ESCAVADOR DE DENTINA N 11 1/2
36038	60,0000	UN	ESCAVADOR DE DENTINA N 18 ESCAVADOR DE DENTINA N 18 - ESCAVADOR DE DENTINA N 18
52066	20,0000	UN	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 11 ESCAVADOR DE DENTINA Nº 11 -
52067	20,0000	UN	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 14 ESCAVADOR DE DENTINA Nº 14 -



MUNICÍPIO DE MURIAÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES



52065	20,0000	UN	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 5 ESCAVADOR DE DENTINA Nº 5 -
38981	500,0000	UN	ESCOVA TIPO ROBINSON PARA CONTRA ANGULO ESCOVA TIPO ROBINSON PARA CONTRA ANGULO - ESCOVA TIPO ROBINSON PARA CONTRA ANGULO
38966	60,0000	UN	ESCULPIDOR HOLLEMBACK ESCULPIDOR HOLLEMBACK - ESCULPIDOR HOLLEMBACK
38961	80,0000	CX	ESPAÇADOR DIGITAL ENDODONTICO ESPAÇADOR DIGITAL ENDODONTICO - ESPAÇADOR DIGITAL ENDODONTICO
38962	60,0000	UN	ESPATULA METALICA PARA CIMENTO N 24 ESPATULA METALICA PARA CIMENTO N 24 - ESPATULA METALICA PARA CIMENTO N 24
42970	30,0000	CX	FIO AGULHADO FIO AGULHADO - FIO AGULHADO Nº 5.0 CROMADO COM AGULHA DE 2 CM (CATGUT OU SIMILAR COM O MESMO PADRAO DE QUALIDADE)
38897	250,0000	CX	FIO AGULHADO 4.0 NYLON CAIXA COM 24 UNIDADES AGULHA FORMATO 3/8 CIRCULO, MEDINDO 2 CM CAIXA COM 24 FIO AGULHADO 4.0 NYLON CAIXA COM 24 UNIDADES AGULHA FORMATO 3/8 CIRCULO, MEDINDO 2 CM CAIXA COM 24 - FIO AGULHADO 4.0 NYLON CAIXA COM 24 UNIDADES AGULHA FORMATO 3/8 CIRCULO, MEDINDO 2 CM CAIXA COM 24
36041	100,0000	CX	FIO AGULHADO 5.0 NYLON CAIXA COM 24 UNIDADES AGULHA FORMATO 1/2 CIRCULO, MEDINDO 1,5 OU 2 CM FIO AGULHADO 5.0 NYLON CAIXA COM 24 UNIDADES AGULHA FORMATO 1/2 CIRCULO, MEDINDO 1,5 OU 2 CM - FIO AGULHADO 5.0 NYLON CAIXA COM 24 UNIDADES AGULHA FORMATO 1/2 CIRCULO, MEDINDO 1,5 OU 2 CM
52055	200,0000	UN	FIO DENTAL ROLO COM 100 MT REGULAR FIO DENTAL ROLO COM 100 MT REGULAR -
38982	200,0000	UN	FITA ADESIVA INDICADORA PARA AUTOCLAVE FITA ADESIVA INDICADORA PARA AUTOCLAVE - FITA ADESIVA INDICADORA PARA AUTOCLAVE
36039	50,0000	FR	FIXADOR PARA RADIOGRAFIAS FIXADOR PARA RADIOGRAFIAS - FIXADOR PARA RADIOGRAFIAS
14652	200,0000	UN	FLUOR GEL ACIDULADO A 1,23%. CONTER NA FORMULA ACIDO CITRICO E FOSFORICO, METIPARABENO E SACARINA SÓDICA. FLUOR GEL ACIDULADO A 1,23%. CONTER NA FORMULA ACIDO CITRICO E FOSFORICO, METIPARABENO E SACARINA SÓDICA. - Fluor gel acidulado a 1,23%. Conter na formula acido citrico e fosforico, metiparabeno e sacarina



MUNICÍPIO DE MURIAÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES



			sódica.
41813	10,0000	UN	FORCEPS ADULTO Nº150FORCEPS ADULTO Nº150 -
41814	10,0000	UN	FORCEPS ADULTO Nº151FORCEPS ADULTO Nº151 -
52059	10,0000	UN	FÓRCEPS ADULTO Nº 18 LFÓRCEPS ADULTO Nº 18 L - PADRÃO GOLFRAN OU QUINELATO
52058	10,0000	UN	FÓRCEPS ADULTO Nº 18 RFÓRCEPS ADULTO Nº 18 R - PADRÃO GOLFRAN OU QUINELATO
52060	10,0000	UN	FÓRCEPS ADULTO Nº 62FÓRCEPS ADULTO Nº 62 - PADRÃO GOLFRAN OU QUINELATO
41816	10,0000	UN	FORCEPS INFANTIL Nº5FORCEPS INFANTIL Nº5 -
52062	10,0000	UN	FÓRCEPS INFANTIL Nº 1FÓRCEPS INFANTIL Nº 1 - PADRÃO GOLFRAN OU QUINELATO
52063	10,0000	UN	FÓRCEPS INFANTIL Nº 4FÓRCEPS INFANTIL Nº 4 - PADRÃO GOLFRAN OU QUINELATO
52061	10,0000	UN	FÓRCEPS INFANTIL Nº 6FÓRCEPS INFANTIL Nº 6 - PADRÃO GOLFRAN OU QUINELATO
38944	35,0000	UN	FORMOCRESOL FRASCO DE 10MLFORMOCRESOL FRASCO DE 10ML - FORMOCRESOL FRASCO DE 10ML
41887	500,0000	PCT	GORRO DESCARTAVEL..GORRO DESCARTAVEL.. - * Sanfonada e com elástico. * Gramatura 10. * Cor Branca. * Produzidas a partir de polipropileno/tecido não tecido (TNT). * Fabricada utilizando soldagem eletrônica por ultrassom. * Tamanho: 45 x 52 cm. * Descartáveis, individuais e de uso único * Pacote com 100 unidades
38940	5,0000	UN	GRAMPO ENDODONTICO INFANTIL 205GRAMPO ENDODONTICO INFANTIL 205 - GRAMPO ENDODONTICO INFANTIL 205
38941	5,0000	UN	GRAMPO ENDODONTICO INFANTIL 209GRAMPO ENDODONTICO INFANTIL 209 - GRAMPO ENDODONTICO INFANTIL 209
53014	30,0000	UN	GRAMPO ENDODONTICO INFANTIL N 26, 14, 207, 200, 205, 203GRAMPO ENDODONTICO INFANTIL N 26, 14, 207, 200, 205, 203 -



MUNICÍPIO DE MURIAÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES



38983	50,0000	UN	HIDROXIDO DE CALCIO P.A PÓ FRASCO DE 10GR HIDROXIDO DE CALCIO P.A PÓ FRASCO DE 10GR - HIDROXIDO DE CALCIO P.A PÓ FRASCO DE 10GR
38960	10,0000	UN	HIPOCLORITO DE SODIO 2,5 % FRASCO DE 1000ML HIPOCLORITO DE SODIO 2,5 % FRASCO DE 1000ML - HIPOCLORITO DE SODIO 2,5 % FRASCO DE 1000ML
38959	10,0000	UN	INSTRUMENTO ENDODONTICO UNIVERSAL DE LUCAS INSTRUMENTO ENDODONTICO UNIVERSAL DE LUCAS - INSTRUMENTO ENDODONTICO UNIVERSAL DE LUCAS
394	200,0000	KIT	IONÔMERO DE VIDRO PARA FORRAMENTO CAVITÁRIO IONÔMERO DE VIDRO PARA FORRAMENTO CAVITÁRIO - IONÔMERO DE VIDRO PARA FORRAMENTO CAVITÁRIO. CONJUNTO CONTENDO PÓ E LÍQUIDO. PÓ: FRASCO COM 10 GRAMAS, LÍQUIDO: FRASCO COM 8 MILILITROS, ACOMPANHA UM MEDIDOR PARA PÓ E OUTRO PARA LÍQUIDO.
52056	50,0000	UN	IONÔMERO FOTOPOLIMERIZAVEL PARA RESTAURAÇÃO IONÔMERO FOTOPOLIMERIZAVEL PARA RESTAURAÇÃO -
38898	400,0000	FR	KIT DE BROCAS PARA ACABAMENTO DE RESINA GRANA FINA KIT DE BROCAS PARA ACABAMENTO DE RESINA GRANA FINA - KIT DE BROCAS PARA ACABAMENTO DE RESINA GRANA FINA
17668	8.000,0000	KIT	KIT SAÚDE BUCAL INFANTIL KIT SAÚDE BUCAL INFANTIL - KIT SAÚDE BUCAL INFANTIL EMBALADO INDIVIDUALMENTE - CONTENDO 01 ESCOVA DENTAL COM CERDAS DE DUAS CORES, CONTENDO 30 TUFOS, QUATRO FILEIRAS, SELO DE APROVAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA - ABO E CREME DENTAL DE 50 GRAMAS E FIO DENTAL DE 25 METROS.
38949	80,0000	CX	LIMA ENDODONTICA TIPO KERR 21MM PRIMEIRA SERIE 15 A 40 LIMA ENDODONTICA TIPO KERR 21MM PRIMEIRA SERIE 15 A 40 - LIMA ENDODONTICA TIPO KERR 21MM PRIMEIRA SERIE 15 A 40
52885	80,0000	CX	LIMA ENDODÔNDICA TIPO KERR SEGUNDA SERIE 25 MM DE 45 A 80 LIMA ENDODÔNDICA TIPO KERR SEGUNDA SERIE 25 MM DE 45 A 80 -
38955	80,0000	CX	LIMA ENDODONTICA SERIE ESPECIAL N 10 25MM LIMA ENDODONTICA SERIE ESPECIAL N 10 25MM - LIMA ENDODONTICA SERIE ESPECIAL N 10 25MM
38958	80,0000	CX	LIMA ENDODONTICA PREIMEIRA SERIE N25 25MM LIMA ENDODONTICA PREIMEIRA SERIE N25 25MM - LIMA ENDODONTICA PREIMEIRA SERIE N25 25MM



MUNICÍPIO DE MURIAÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES



38956	80,0000	CX	LIMA ENDODONTICA PRIMEIRA SERIE N 15 25MMLIMA ENDODONTICA PRIMEIRA SERIE N 15 25MM - LIMA ENDODONTICA PRIMEIRA SERIE N 15 25MM
38957	80,0000	CX	LIMA ENDODONTICA PRIMEIRA SERIE N 20 25MMLIMA ENDODONTICA PRIMEIRA SERIE N 20 25MM - LIMA ENDODONTICA PRIMEIRA SERIE N 20 25MM
52883	80,0000	CX	LIMA ENDODÔNTICA PRIMEIRA SÉRIE TIPO KERR 25 MM DE 15 A 40LIMA ENDODÔNTICA PRIMEIRA SÉRIE TIPO KERR 25 MM DE 15 A 40 -
52884	80,0000	CX	LIMA ENDODÔNTICA PRIMEIRA SERIE TIPO KERR DE 31 MM DE 15 A 40LIMA ENDODÔNTICA PRIMEIRA SERIE TIPO KERR DE 31 MM DE 15 A 40 -
38953	80,0000	CX	LIMA ENDODONTICA SERIE ESPECIAL N 06 25MMLIMA ENDODONTICA SERIE ESPECIAL N 06 25MM - LIMA ENDODONTICA SERIE ESPECIAL N 06 25MM
52073	20,0000	CX	LIMA ENDODONTICA SERIE ESPECIAL N 10 25 MM C PILOTLIMA ENDODONTICA SERIE ESPECIAL N 10 25 MM C PILOT -
38954	80,0000	CX	LIMA ENDODONTICA SERIE ESPECIAL N 08 25MMLIMA ENDODONTICA SERIE ESPECIAL N 08 25MM - LIMA ENDODONTICA SERIE ESPECIAL N 08 25MM
52886	80,0000	CX	LIMA ENDODÔNTICA TIPO KERR SEGUNDA SÉRIE 31 MM DE 45 A 80LIMA ENDODÔNTICA TIPO KERR SEGUNDA SÉRIE 31 MM DE 45 A 80 -
38901	20,0000	CX	LIMA ROTATORIA PRO DESIGN LOGIC 25.01 25MM COM TRATAMENTO TERMICO CMLIMA ROTATORIA PRO DESIGN LOGIC 25.01 25MM COM TRATAMENTO TERMICO CM - LIMA ROTATORIA PRO DESIGN LOGIC 25.01 25MM COM TRATAMENTO TERMICO CM
38902	20,0000	CX	LIMA ROTATÓRIA PRO DESIGN LOGIC 25.03 25 MM COM TRATAMENTO TERMICO CMLIMA ROTATÓRIA PRO DESIGN LOGIC 25.03 25 MM COM TRATAMENTO TERMICO CM - LIMA ROTATÓRIA PRO DESIGN LOGIC 25.03 25 MM COM TRATAMENTO TERMICO CM
38903	20,0000	CX	LIMA ROTATÓRIA PRO DESIGN LOGIC 25.06 25MM COM TRATAMENTO TERMICO CMLIMA ROTATÓRIA PRO DESIGN LOGIC 25.06 25MM COM TRATAMENTO TERMICO CM - LIMA ROTATÓRIA PRO DESIGN LOGIC 25.06 25MM COM TRATAMENTO TERMICO CM
38904	20,0000	CX	LIMA ROTATÓRIA PRO DESIGN LOGIC 30.01 25 MM COM TRATAMENTO TERMICO CMLIMA ROTATÓRIA PRO DESIGN



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



			LOGIC 30.01 25 MM COM TRATAMENTO TERMICO CM - LIMA ROTATÓRIA PRO DESIGN LOGIC 30.01 25 MM COM TRATAMENTO TERMICO CM
38905	20,0000	CX	LIMA ROTATÓRIA PRO DESIGN LOGIC 30.06 25 MM TRATAMENTO TERMICO CMLIMA ROTATÓRIA PRO DESIGN LOGIC 30.06 25 MM TRATAMENTO TERMICO CM - LIMA ROTATÓRIA PRO DESIGN LOGIC 30.06 25 MM TRATAMENTO TERMICO CM
38906	20,0000	CX	LIMA ROTATÓRIA PRO DESIGN S 25 MM COM TRAMENTO TERMICO CMLIMA ROTATÓRIA PRO DESIGN S 25 MM COM TRAMENTO TERMICO CM - LIMA ROTATÓRIA PRO DESIGN S 25 MM COM TRAMENTO TERMICO CM
38931	50,0000	CX	LMINA BISTURI 15CLMINA BISTURI 15C - LMINA BISTURI 15C
19866	150,0000	UN	Lençol de borracha caixa c / 26 unidades Lençol de borracha caixa c / 26 unidades - Lençol de borracha caixa c / 26 unidades
38936	100,0000	UN	MANDRIL PARA BAIXA ROTAÇAO MANDRIL PARA BAIXA ROTAÇÃO - MANDRIL PARA BAIXA ROTAÇÃO
38908	420,0000	RL	MATRIZ DE AÇO INOXIDÁVEL USO ODONTOLÓGICO, COM 5 MILÍMETROS DE LARGURA. ROLO COM 50 CENTÍMETROS. MATRIZ DE AÇO INOXIDÁVEL USO ODONTOLÓGICO, COM 5 MILÍMETROS DE LARGURA. ROLO COM 50 CENTÍMETROS. - MATRIZ DE AÇO INOXIDÁVEL USO ODONTOLÓGICO, COM 5 MILÍMETROS DE LARGURA. ROLO COM 50 CENTÍMETROS.
38909	20,0000	UN	MOLDEIRA de poliestireno com revestimento de espuma de poliuretano para aplicação tópica de flúor gel, embalagem com 100 unidades. MOLDEIRA de poliestireno com revestimento de espuma de poliuretano para aplicação tópica de flúor gel, embalagem com 100 unidades. - MOLDEIRA de poliestireno com revestimento de espuma de poliuretano para aplicação tópica de flúor gel, embalagem com 100 unidades.
38910	20,0000	UN	MOLDEIRA de poliestireno com revestimento de espuma de poliuretano para aplicação tópica de flúor gel, embalagem com 100 unidades. MOLDEIRA de poliestireno com revestimento de espuma de poliuretano para aplicação tópica de flúor gel, embalagem com 100 unidades. - MOLDEIRA de poliestireno com revestimento de espuma de poliuretano para aplicação tópica de flúor gel, embalagem com 100 unidades.
36172	60,0000	UN	OGIVA DE BORRACHA Nº 8085 OGIVA DE BORRACHA Nº 8085 - OGIVA DE BORRACHA Nº 8085
36173	60,0000	UN	OGIVA DE BORRACHA Nº 8086 OGIVA DE BORRACHA Nº



MUNICÍPIO DE MURIAÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES



8086 - OGIVA DE BORRACHA Nº 8086			
36174	60,0000	UN	OGIVA Nº 8093 F OGIVA Nº 8093 F - OGIVA Nº 8093 F
38911	60,0000	UN	OGIVA Nº 8093 F OGIVA Nº 8093 F F - OGIVA Nº 8093 F F
38912	60,0000	FR	PARANOMOCLOROFENOL, FRASCO COM 20 ML PARANOMOCLOROFENOL, FRASCO COM 20 ML - PARANOMOCLOROFENOL, FRASCO COM 20 ML
38913	500,0000	TB	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR, USO ODONTOLÓGICO. TUBO COM 50 GRAMAS PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR, USO ODONTOLÓGICO. TUBO COM 50 GRAMAS - PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR, USO ODONTOLÓGICO. TUBO COM 50 GRAMAS
38915	60,0000	UN	PINÇA CLÍNICA PINÇA CLÍNICA - PINÇA CLÍNICA
38979	5,0000	UN	PINÇA PORTA GRAMPO PLMER PINÇA PORTA GRAMPO PLMER - PINÇA PORTA GRAMPO PLMER
38963	60,0000	UN	PLACA DE VIDRO PARA ESPATULAÇÃO DE 20 MM PLACA DE VIDRO PARA ESPATULAÇÃO DE 20 MM - PLACA DE VIDRO PARA ESPATULAÇÃO DE 20 MM
38933	100,0000	UN	PONTA ARKANSAS FORMA DE CHAMA PARA POLIMENTO DE COMPOSITO PONTA ARKANSAS FORMA DE CHAMA PARA POLIMENTO DE COMPOSITO - PONTA ARKANSAS FORMA DE CHAMA PARA POLIMENTO DE COMPOSITO
38932	100,0000	UN	PONTA ARKANSAS TRONCO CONICA PARA POLIMENTO DE COMPOSITO PONTA ARKANSAS TRONCO CONICA PARA POLIMENTO DE COMPOSITO - PONTA ARKANSAS TRONCO CONICA PARA POLIMENTO DE COMPOSITO
38916	40,0000	UN	PORTA ALGODÃO PORTA ALGODÃO - PORTA ALGODÃO- COM TAMPA (TIPO TAMBOR) COM ALÇA NA TAMPA, PEÇA CONFECCIONADA EM AÇO INOX. COM MOLA, NAS DIMENSÕES: 20CM DE ALTURA E 16CM DE DIÂMETRO
38969	60,0000	UN	PORTA AMALGAMA P PLASTICO PORTA AMALGAMA P PLASTICO - PORTA AMALGAMA P PLASTICO
36176	40,0000	UN	PORTA RESÍDUOS ODONTOLÓGICOS EM AXO INOX PORTA RESÍDUOS ODONTOLÓGICOS EM AXO INOX - PORTA RESÍDUOS ODONTOLÓGICOS EM AXO INOX
38971	60,0000	UN	POTE DAPEN SILICONE POTE DAPEN SILICONE - POTE DAPEN SILICONE
38970	100,0000	UN	POTE DAPEN VIDRO POTE DAPEN VIDRO - POTE DAPEN VIDRO



MUNICÍPIO DE MURIAÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES



19872	300,0000	UN	Papel Carbono para Articulação Papel Carbono para Articulação - Papel Carbono para Articulação
29788	180,0000	UN	QUATERNÁRIO DE AMÔNIO (GERMI RIO OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE - FRASCO 1000 ML QUATERNÁRIO DE AMÔNIO (GERMI RIO OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE - FRASCO 1000 ML - QUATERNÁRIO DE AMÔNIO (GERMI RIO OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE - FRASCO 1000 ML
38942	5,0000	UN	RÉGUA MILIMETRADA PARA ENDODONTIA RÉGUA MILIMETRADA PARA ENDODONTIA - RÉGUA MILIMETRADA PARA ENDODONTIA
42964	300,0000	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL NANOHIBRIDA SERINGA COM 4 GRS, NAS CORES EA1 EA2 EA3 EA3.5 EB2 DA3 DA3.5 RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL NANOHIBRIDA SERINGA COM 4 GRS, NAS CORES EA1 EA2 EA3 EA3.5 EB2 DA3 DA3.5 - RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL NANOHIBRIDA SERINGA COM 4 GRS, NAS CORES EA1 EA2 EA3 EA3.5 EB2 DA3 DA3.5 (LLIS OU SIMILAR COM O MESMO PADRAO DE QUALIDADE).
38918	420,0000	TB	RESINA NANOHIBRIDA A1 (NANOPARTÍCULAS DE TAMANHOS REGULARES, CONTÉM FLUORESCÊNCIA, NÃO GRUDA NOS APARELHOS, COM CARDA DE ZIRCINIA E SILICA) 4 G. RESINA NANOHIBRIDA A1 (NANOPARTÍCULAS DE TAMANHOS REGULARES, CONTÉM FLUORESCÊNCIA, NÃO GRUDA NOS APARELHOS, COM CARDA DE ZIRCINIA E SILICA) 4 G. - RESINA NANOHIBRIDA A1 (NANOPARTÍCULAS DE TAMANHOS REGULARES, CONTÉM FLUORESCÊNCIA, NÃO GRUDA NOS APARELHOS, COM CARDA DE ZIRCINIA E SILICA) 4 G.
38919	420,0000	TB	RESINA NANOHIBRIDA A2 (NANOPARTÍCULAS DE TAMANHOS REGULARES, CONTÉM FLUORESCÊNCIA, NÃO GRUDA NOS APARELHOS, COM CARGA DE ZIRCONIA E SILICA) 4 G. RESINA NANOHIBRIDA A2 (NANOPARTÍCULAS DE TAMANHOS REGULARES, CONTÉM FLUORESCÊNCIA, NÃO GRUDA NOS APARELHOS, COM CARGA DE ZIRCONIA E SILICA) 4 G. - RESINA NANOHIBRIDA A2 (NANOPARTÍCULAS DE TAMANHOS REGULARES, CONTÉM FLUORESCÊNCIA, NÃO GRUDA NOS APARELHOS, COM CARGA DE ZIRCONIA E SILICA) 4 G.
38920	420,0000	TB	RESINA NANOHIBRIDA A3 (NANOPARTÍCULAS DE TAMANHOS REGULARES, CONTÉM FLUORESCÊNCIA, NÃO GRUDA NOS APARELHOS, COM CARGA DE ZIRCONIA E SILICA) 4 G. RESINA NANOHIBRIDA A3 (NANOPARTÍCULAS DE TAMANHOS REGULARES, CONTÉM FLUORESCÊNCIA, NÃO GRUDA NOS APARELHOS, COM CARGA DE ZIRCONIA E SILICA) 4 G. - RESINA NANOHIBRIDA A3 (NANOPARTÍCULAS DE TAMANHOS REGULARES, CONTÉM



MUNICÍPIO DE MURIAÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES



			FLUORESCÊNCIA, NÃO GRUDA NOS APARELHOS, COM CARGA DE ZIRCONIA E SILICA) 4 G.
38917	420,0000	TB	RESINA NANOHIBRIDA A3,5 (NANOPARTÍCULAS DE TAMANHOS REGULARES, CONTÉM FLUORESCÊNCIA, NÃO GRUDA NOS APARELHOS, COM CARGA DE ZIRCONIA E SILICA) 4 G. RESINA NANOHIBRIDA A3,5 (NANOPARTÍCULAS DE TAMANHOS REGULARES, CONTÉM FLUORESCÊNCIA, NÃO GRUDA NOS APARELHOS, COM CARGA DE ZIRCONIA E SILICA) 4 G. - RESINA NANOHIBRIDA A3,5 (NANOPARTÍCULAS DE TAMANHOS REGULARES, CONTÉM FLUORESCÊNCIA, NÃO GRUDA NOS APARELHOS, COM CARGA DE ZIRCONIA E SILICA) 4 G.
38921	420,0000	TB	RESINA NANOHIBRIDA B1 (NANOPARTÍCULAS DE TAMANHOS REGULARES, CONTÉM FLUORESCÊNCIA, NÃO GRUDA NOS APARELHOS, COM CARGA DE ZIRCONIA E SILICA) 4 G. RESINA NANOHIBRIDA B1 (NANOPARTÍCULAS DE TAMANHOS REGULARES, CONTÉM FLUORESCÊNCIA, NÃO GRUDA NOS APARELHOS, COM CARGA DE ZIRCONIA E SILICA) 4 G. - RESINA NANOHIBRIDA B1 (NANOPARTÍCULAS DE TAMANHOS REGULARES, CONTÉM FLUORESCÊNCIA, NÃO GRUDA NOS APARELHOS, COM CARGA DE ZIRCONIA E SILICA) 4 G.
38977	420,0000	UN	RESINA NANOHIBRIDA COR UD (NANOPARTICULAS DE TAMANHOS REGULARES, CONTEM FLUORECENCIA, NÃO GRUDA NAS ESPATULAS COM CARGA DE ZIRCONIA E SILICA) 4G RESINA NANOHIBRIDA COR UD (NANOPARTICULAS DE TAMANHOS REGULARES, CONTEM FLUORECENCIA, NÃO GRUDA NAS ESPATULAS COM CARGA DE ZIRCONIA E SILICA) 4G - RESINA NANOHIBRIDA COR UD (NANOPARTICULAS DE TAMANHOS REGULARES, CONTEM FLUORECENCIA, NÃO GRUDA NAS ESPATULAS COM CARGA DE ZIRCONIA E SILICA) 4G
38922	420,0000	TB	RESINA NANOHIBRIDA OA 3,5 (NANOPARTÍCULAS DE TAMANHOS REGULARES, CONTÉM FLUORESCÊNCIA, NÃO GRUDA NOS APARELHOS, COM CARGA DE ZIRCONIA E SILICA) 4 G. RESINA NANOHIBRIDA OA 3,5 (NANOPARTÍCULAS DE TAMANHOS REGULARES, CONTÉM FLUORESCÊNCIA, NÃO GRUDA NOS APARELHOS, COM CARGA DE ZIRCONIA E SILICA) 4 G. - RESINA NANOHIBRIDA OA 3,5 (NANOPARTÍCULAS DE TAMANHOS REGULARES, CONTÉM FLUORESCÊNCIA, NÃO GRUDA NOS APARELHOS, COM CARGA DE ZIRCONIA E SILICA) 4 G.
42968	450,0000	UN	RESTAURADOR PROVISORIO RESTAURADOR PROVISORIO - RESTAURADOR PROVISORIO A BASE DE OXIDO DE ZINCO/SULFATO DE ZINCO
29041	50,0000	UN	REVELADOR RX REVELADOR RX - REVELADOR RX



MUNICÍPIO DE MURIAÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES



36183	400,0000	PCT	ROLO DE ALGODÃO Nº 2 PACOTE COM 100 UNIDROLO DE ALGODÃO Nº 2 PACOTE COM 100 UNID - ROLO DE ALGODÃO Nº 2 PACOTE COM 100 UNID
38923	1.000,0000	UN	ROLO DENTAL CONFECCIONADO EM FIBRAS 100% ALGODÃO. PACOTE COM 100 UNIDADESROLO DENTAL CONFECCIONADO EM FIBRAS 100% ALGODÃO. PACOTE COM 100 UNIDADES - ROLO DENTAL CONFECCIONADO EM FIBRAS 100% ALGODÃO. PACOTE COM 100 UNIDADES
41844	150,0000	UN	SINDESMOTOMO DUPLO Nº 1SINDESMOTOMO DUPLO Nº 1 -
42959	500,0000	UN	SISTEMA ADESIVOSISTEMA ADESIVO - SISTEMA ADESIVO MONOCOMPONENTE VIDRO COM 6 ML A BASE DE ETANOL
38924	360,0000	FR	SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA 0,12% (SOLUÇÃO PARA BOCHECHO DE 500 ML)SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA 0,12% (SOLUÇÃO PARA BOCHECHO DE 500 ML) - SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA 0,12% (SOLUÇÃO PARA BOCHECHO DE 500 ML)
52057	300,0000	UN	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA EMBALAGEM COM 10 MLSOLUÇÃO HEMOSTÁTICA EMBALAGEM COM 10 ML -
36194	60,0000	UN	SONDA EXPLORADORA SONDA EXPLORADORA - SONDA EXPLORADORA
38937	150,0000	UN	SONDA MILIMETRADA PARA PERIODONTIASONDA MILIMETRADA PARA PERIODONTIA - SONDA MILIMETRADA PARA PERIODONTIA
38925	15,0000	CX	SUGADOR CIRURGICO DESCARTÁVEL COM 20 UNIDADESSUGADOR CIRURGICO DESCARTÁVEL COM 20 UNIDADES - SUGADOR CIRURGICO DESCARTÁVEL COM 20 UNIDADES
38938	200,0000	EMB	SUGADOR ENDODONTICO PLASTICO DESCARTAVEL PACOTE COM 20 UNSUGADOR ENDODONTICO PLASTICO DESCARTAVEL PACOTE COM 20 UN - SUGADOR ENDODONTICO PLASTICO DESCARTAVEL PACOTE COM 20 UN
38926	1.000,0000	PCT	SUGADOR PLÁSTICO DESCARTÁVEL, EM PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, PACOTE COM 40 UNIDADES.SUGADOR PLÁSTICO DESCARTÁVEL, EM PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, PACOTE COM 40 UNIDADES. - SUGADOR PLÁSTICO DESCARTÁVEL, EM PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, PACOTE COM 40 UNIDADES.
36211	600,0000	UN	TAÇA DE BORRACHA Nº 8081TAÇA DE BORRACHA Nº 8081 - TAÇA DE BORRACHA Nº 8081
36214	60,0000	UN	TESOURA IRIS CURVA 14 MMTESOURA IRIS CURVA 14 MM - TESOURA IRIS CURVA 14 MM



MUNICÍPIO DE MURIAÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES



36215	60,0000	UN	TESOURA IRIS RETA 14 MMTESOURA IRIS RETA 14 MM - TESOURA IRIS RETA 14 MM
14709	450,0000	UN	TIRA DE LIXA DE AÇO, PACOTE COM 12 UNIDADES TIRA DE LIXA DE AÇO, PACOTE COM 12 UNIDADES - TIRA DE LIXA DE AÇO, PACOTE COM 12 UNIDADES
38927	180,0000	UN	TIRA DE LIXA DE POLIESTER C/ 4mm DE LARGURA E 170 mmDE COMPRIMENTO. ABRASIVO DE GRANULAÇÃO GROSSA (CINZA) E MÉDIA (BRANCA). CADA TIRA POSSUI UM CENTRO NEUTRO (SEM ABRACIVO) PARA FACILITAR A INTRODUÇÃO NAS SUPERFÍCIES INTERPROCIMAIS DOS DENTES.TIRA DE LIXA DE POLIESTER C/ 4mm DE LARGURA E 170 mmDE COMPRIMENTO. ABRASIVO DE GRANULAÇÃO GROSSA (CINZA) E MÉDIA (BRANCA). CADA TIRA POSSUI UM CENTRO NEUTRO (SEM ABRACIVO) PARA FACILITAR A INTRODUÇÃO NAS SUPERFÍCIES INTERPROCIMAIS DOS DENTES. - TIRA DE LIXA DE POLIESTER C/ 4mm DE LARGURA E 170 mmDE COMPRIMENTO. ABRASIVO DE GRANULAÇÃO GROSSA (CINZA) E MÉDIA (BRANCA). CADA TIRA POSSUI UM CENTRO NEUTRO (SEM ABRACIVO) PARA FACILITAR A INTRODUÇÃO NAS SUPERFÍCIES INTERPROCIMAIS DOS DENTES.
38928	180,0000	UN	TIRA DE POLIESTER C/ 50 UNIDADESTIRA DE POLIESTER C/ 50 UNIDADES - TIRA DE POLIESTER C/ 50 UNIDADES
36220	180,0000	KIT	VERNIZ FLUORETADO A 5% (KIT C/ VERNIZ 10 ML E SOLVENTE 10 ML)VERNIZ FLUORETADO A 5% (KIT C/ VERNIZ 10 ML E SOLVENTE 10 ML) - VERNIZ FLUORETADO A 5% (KIT C/ VERNIZ 10 ML E SOLVENTE 10 ML)

#### 4 - FASES DE IMPLEMENTAÇÃO, PRAZOS E JULGAMENTO

A presente licitação terá como julgamento por menor valor unitário.

Registro de preços exclusivo para Microempresa e EPP.

A **eventual** e **parcelada** entrega deverá ocorrer em até **5 (CINCO) dias úteis** contados da data de emissão e envio da "Autorização de Fornecimento (AF)", podendo ser em qualquer local no município de Muriaé.

A ata de registro de preços terá validade de 12 meses, a contar da data de emissão.

O ato da entrega deverá ser efetuado pelo fornecedor **SOMENTE** para o servidor (e jamais para terceiros) nos locais de entrega, respeitando SEMPRE o horário de funcionamento das instituições (**Favor confirmar antes de entregar**):

- A secretaria e seus setores funcionam de 7h30 as 11h30 e 13h as 17h.

O fornecimento será conforme a Autorização de Fornecimento e guia de distribuição fornecida pela



MUNICÍPIO DE MURIAÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES



Secretaria Municipal de Saúde e deverá o fornecedor aguardar a conferência dos materiais entregues ao servidor a fim de evitar entrega e recebimento equivocado dos produtos.

Havendo necessidade da aquisição, a secretaria requisitante poderá exigir a **amostra** de item do fornecedor classificado em primeiro lugar a fim de garantir o cumprimento da especificação do edital e certificar-se da qualidade do bem. Se exigida e caso o fornecedor não apresente corretamente, a empresa será desclassificada pela comissão de amostra.

A Prefeitura Municipal de Muriaé, através da secretaria requisitante poderá em qualquer momento solicitar o cancelamento do contrato, em caso do fornecimento não atenderem às condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina, causando prejuízos à Prefeitura Municipal de Muriaé.

## 5. METODOLOGIA DA PESQUISA DE PREÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA

O método para estabelecer o preço de referência considerou:

- Cotações de preço disponibilizadas pelos fornecedores no prazo de até 90 (noventa) dias conforme o art. 2º, inciso I e II, do **DECRETO MUNICIPAL N.º 8.725/2018**.
- Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, observando os seguintes quesitos (art. 2º, inciso V, do **DECRETO MUNICIPAL N.º 8.725/2018**):

O cálculo do preço de referência considerou o **mínimo de 3 (três orçamentos)** por item e feito mediante análise crítica acerca da consistência dos valores levantados de modo a eliminar os preços considerados excessivamente elevados e os inexequíveis que distorcem a pesquisa de mercado (**art. 2º, §2º, §5º, do DECRETO MUNICIPAL N.º 8.725/2018**).

Excepcionalmente, mediante certidão com justificativa da autoridade competente em anexo, foi admitida a **pesquisa com menos de três preços por item**, pois foram suficientes para comprovar a vantajosidade da proposta.

Para o cálculo do Preço de Referência, foi considerado a metodologia da **média ou mediana ou menor preço** (**Art. 2º do DECRETO MUNICIPAL N.º 8.725/2018**).

Adotou-se o **registro de preço** nesta licitação devido o **Art. 15, inciso II, da lei 8666/93 - As compras, sempre que possível, deverão: ser processadas através de sistema de registro de preços;**

## 6. DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

O dispositivo legal orienta a oferecer um tratamento diferenciado em benefício de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, devidamente respaldado no Estatuto Nacional da ME/EPP (Lei Complementar n.º 123/2006), que, com o advento da Lei Complementar n.º 147/2014, **transformou em obrigatórios determinados dispositivos de tal normativa que, até então, tinham incidência opcional**. À vista disso é o art. 48 da LC n.º 123/2006, a seguir transcrito:

*Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:*

***I- Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014);***

***III - Deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de***



MUNICÍPIO DE MURIAÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES



**pequeno porte.** (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014);

A aplicação desse tratamento diferenciado em favor de micro e pequenas empresas deverão ser aplicadas a partir dos dispositivos da LC n.º 123/2006 podendo ser combinados com o disposto na Lei Estadual n.º 13.706/2011 que dispõe sobre a concessão de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas nas licitações públicas, no âmbito da Administração Pública.

Como resta claro, a licitação de bem ou a contratação de serviço, cujo **valor referencial tenha ficado igual ou inferior a R\$ 80.000,00, em regra, deverá ser disputada exclusivamente por ME/EPP na primeira tentativa procedida**, se houver comprovado que há no mercado 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados. Caso tal disputa reste frustrada ou deserta, as próximas tentativas serão abertas à ampla participação apenas com a aplicação da regra do empate ficto (artigo. 44 e 45 da LC n.º 123/2006).

Diante disso, a presente licitação será exclusiva para ME, EPP.

## **7. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Detentora obriga-se a:

Efetuar a entrega dos bens **em perfeitas condições**, no prazo e locais indicados conforme a Autorização de Fornecimento, **em estrita observância das especificações do produto (item) trazidas no Termo de referencia e edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia**, cumprindo desta forma, o objeto do certame de acordo com a qualidade exigida.

Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português.

Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Requisitante, inerentes ao objeto da presente licitação; sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de servidor autorizado por este órgão, encarregado de acompanhar o execução do objeto da licitação, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

Comunicar à Secretaria Requisitante, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, **durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

O licitante deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, a certidão de regularidade com o FGTS, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa Trabalhista.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



O eventual fornecimento ocorrerá após a celebração do contrato e conforme "Autorização de Fornecimento" a ser emitido pelo Depto. de Compras, conforme cronograma do órgão requisitante.

### **8. PAGAMENTO**

O prazo de pagamento é de **até 30 (TRINTA) dias**, atestado o cumprimento do objeto licitado e apresentação da fatura, de acordo com o presente certame e legislação vigente.

### **9. RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

O objeto do presente certame tem adequação orçamentária e financeira compatível com o PPA, LDO e a LOA e refere-se ao exercício de **2022**.

<b>FONTE DE RECURSO</b>	<b>ENTIDADE</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio</b> <b>Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>***</b>



MUNICÍPIO DE MURIAÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação na modalidade Pregão, na Forma Eletrônica, nº 033/2022, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

ITENS	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VLR. TOTAL
1	...	UN	Conforme sequência de itens na Plataforma BNC			

<b>VALOR TOTAL</b>	
--------------------	--

**PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

**CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

Declaramos que estamos de acordo com as exigências descritas no Anexo I – Termo de Referência, do Edital.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

De no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**LOCAL E DATA**

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.**



MUNICÍPIO DE MURIAÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

**ANEXO III - TERMO DE ADESÃO**



**SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS "BNC" E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES**

<b>Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)</b>	
Nome:(Razão Social)	
CNPJ:	( ) ME/ EPP
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição estadual:
Telefone comercial:	
Representante legal:	E-mail*:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de nasc:
Responsável Financeiro:	Telefone:
e-mail financeiro:	
<b><u>e-mail ( ) no qual gostaria de receber informativo de editais. Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais</u></b>	

**\*o e-mail obrigatoriamente, deverá do representante legal da empresa**

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras "BNC", do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
  - I - Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
  - II - Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
  - III - Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras "BNC", dos quais declara ter pleno conhecimento; iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



1. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.
2. O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.
3. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_

Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)



**FORMA DE PAGAMENTO DA TAXA DE ADESÃO PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA**

**PARA FORNECEDORES:**

A BNC – Bolsa Nacional de Compras exerce o direito do determinado no Art. 5º da Lei 10.520/2002, que diz “para se ressarcir dos custos de utilização de recursos da tecnologia da informação” e para o fornecimento do sistema operacional “robusto”, a ferramenta disponibiliza hospedagem de dados e serviços, utilizando-se da mais moderna tecnologia de computação em nuvem, bem como o armazenamento de arquivos e dados. Promovendo atualizações constantes por meio de desenvolvimento de novos recursos. Fornecendo uma ferramenta ágil e completa de pesquisa de editais e dados, suporte web personalizado ao usuário fornecedor, com orientações nas dúvidas sobre o sistema e sobre o edital.

Por estes serviços prestados serão cobradas “taxas” a critério e escolha de cada participante

O treinamento da ferramenta poderá ser solicitado previamente com dia e hora marcada.

Pelos produtos e resumo dos serviços relacionados a BNC apresenta a seguintes planos de pagamento:

<b>PLANO DE ADESÃO</b>	<b>A:</b>	Conforme BNC
<b>PLANO DE ADESÃO</b>	<b>B:</b>	Conforme BNC
<b>PLANO DE ADESÃO</b>	<b>C:</b>	Conforme BNC
<b>PLANO DE ADESÃO</b>	<b>D:</b>	Conforme BNC

A BNC poderá alterar ou reajustar os valores sem qualquer aviso prévio. Assim como apresentar uma nova tabela de cobrança.

**Plano de Adesão A**, esse plano é exclusivamente para uma única participação.

**Plano de Adesão B**, o respectivo contrato é mensal a contar da data da sua contratação.

**Plano de Adesão C**, o respectivo contrato é trimestral a contar da data da sua contratação.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



**Plano de Adesão D**, o respectivo contrato é semestral a contar da data da sua contratação.

**O não pagamento estará sujeito a multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa Nacional de compra e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.**

**Para o plano de adesão C e D** ao término do contrato o fornecedor poderá optar pela renovação e/ou outro plano.

A cobrança do plano de adesão, será emitida no momento do cadastro através de "boleto bancário". A liberação do sistema mediante a transferência bancária, se dará através do envio do comprovante para o e-mail [financeiro@bnc.org.br](mailto:financeiro@bnc.org.br). A liberação irá ocorrer em até 24 horas.

Para que a liberação ocorra também será necessário a documentação estar anexada ao sistema, com reconhecimento de firma e procurações (se for o caso). E o envio dos originais no prazo de 10 dias a contar da data da assinatura.

Nenhum documento vencido ou com autenticação com data superior a 6 (seis) meses será aceita.

Local e data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)**



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022**

**ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Muriaé, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2021, sendo a empresa neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS LEIS MUNICIPAIS Nºs 5.446/2017 E 5.524/2017**

em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 5.446/2017 e suas posteriores alterações, não possuímos condenações em nome da empresa e nem de seus sócios em processos criminais transitados em julgado por corrupção ativa, tráfico de influência, impedimento, perturbação ou fraude de concorrências, formação de quadrilha, ambientais, contra a vida, contra o patrimônio, lavagem de dinheiro, ou quaisquer outros crimes relacionados à malversação de recursos públicos.

**DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM MENOR**

não possui em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

**Obs.:**



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



( ) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

**DECLARAÇÃO DE ME/EPP/EQUIPARADAS**

cumpra os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do Parágrafo 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei.

(\_\_ ) Declaramos possuir restrição fiscal no (s) documento (s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, Parágrafo 1º da lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no artigo 81 da lei Federal nº 8.666/93.

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se comprometo a cumprir todos os termos do Edital e a fornecer produto de qualidade, sob as penas da Lei.

**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULOS IMPEDITIVOS**

DECLARA, a quem possa interessar, em especial para os fins de participação em processo licitatório e eventual contratação com o Município de MURIAÉ/MG e suas entidades da Administração Indireta, que NÃO possui impedimentos e vedações de participação e contratação pelos motivos dispostos no Art. 33 da Lei Orgânica Municipal e no Art. 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta efeitos jurídicos e legais.

(Local e Data)

(Nome, CPF e Cargo do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida identificando a empresa, seja em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022**

**ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022**  
**PROCESSO Nº 173/2022**  
**EDITAL Nº 132/2022**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ**, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-Ministério da Fazenda sob o nº 17.947.581/0001-76, com sede à com sede no Centro Administrativo Municipal Presidente Tancredo Neves, à Av. Maestro Sansão, 236, Centro, Muriaé-MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde – Ordenador de Despesa, Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, daqui por designada DETENTORA da Ata de Registro de Preços, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, lavra a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, referente ao Pregão Eletrônico nº 033/2022, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, em conformidade com a Lei 8.666/93.

**CLAÚSULA I – DO OBJETO**

Tem como objeto através do Sistema de Registro de Preço para eventual e futura aquisição de insumos odontológicos a serem utilizados nos Consultórios Odontológicos das Unidades de Saúde, no Município de Muriaé.

**CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Muriaé não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo **assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições**.

**CLAÚSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços, sendo permitida a adesão, caso haja interesse, para o DEMSUR, FUNDARTE e Câmara Municipal de Muriaé, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

**CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS**

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no processo licitatório.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES



ITENS	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	V. TOTAL
1	1	UND	...			

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 033/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. O preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 033/2022, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

#### CLÁUSULA V – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A **eventual** e **parcelada** entrega deverá ocorrer em até **5 (cinco) dias úteis** contados da data de emissão e envio da "Autorização de Fornecimento (AF)", **podendo ser em qualquer local no município de Muriaé.**

O ato da entrega do produto deverá ser efetuada pelo fornecedor SOMENTE para o servidor público (e jamais para terceiros) nos locais de entrega, respeitando SEMPRE o horário de funcionamento das instituições (Favor confirmar antes de entregar).

#### CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO

Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente fornecida pela empresa ou cheque, em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do atesto de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante, de acordo com os termos do Edital e seus anexos.

#### CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecedor estará sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável pelo recebimento, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias, conforme especificações estipuladas no item 3.

#### CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, nos termos do Decreto nº 8.840/2018 de 18 de dezembro de 2018.

O fornecedor que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas dos instrumentos contratuais, der causa a atraso no cumprimento dos prazos neles previstos ou à sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, a ser aplicada pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, devendo ser observados os seguintes percentuais e diretrizes:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 20% (vinte por cento), em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço ou etapa de obra, ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço/obra no caso de entrega de objeto, prestação de serviços ou execução de obras com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas; e

VI - 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao fornecedor a oportunidade de defesa, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor das parcelas devidas pela Administração;

II - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução, após prévia inscrição do débito em dívida ativa.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação, segundo a variação positiva do IPCA-E ou índice que venha a lhe substituir e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

§ 3º Se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação, segundo a variação positiva do IPCA-E ou índice que venha a lhe substituir e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

§ 4º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 5º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 05 (cinco) dias;

II - o atraso decorrente de culpa da Administração, mesmo que concorrente, ou de fatores excepcionais e extraordinários devidamente reconhecidos pela Administração; e

III - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 6º Se a recusa em assinar o instrumento contratual for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

§ 7º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade, sendo concedidos, nesta hipótese, os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES



§ 8º A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

#### CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, **é vedado quaisquer reajustamentos de preços. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições** para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

#### CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

#### CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar a Ata no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;
- i) **Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito**, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços
  - i.1) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com **antecedência mínima de 30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceita as razões do pedido.

#### CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

- a) As aquisições provenientes da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras.
- b) A emissão das AF's, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para dirimir qualquer questão oriunda da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o FORO DA COMARCA DE MURIAÉ, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos, combinados e contratados, em tudo quanto neste documento se contém, assinam-no em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Muriaé, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



Nome  
Secretário Municipal de .....  
Ordenador de Despesa

Nome  
Detentor da Ata de RP

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ, REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE xxxxxx, SR. xxxxxx – ORDENADOR DE DESPESA.**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ**, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-Ministério da Fazenda sob o nº 17.947.581/0001-76, com sede à com sede no Centro Administrativo Municipal Presidente Tancredo Neves, à Av. Maestro Sansão, 236, Centro, Muriaé-MG, neste ato representada pelo xxxxxx, sendo este, Secretário Municipal de xxxx – Ordenador de Despesa, xxxxxx, brasileiro, xxxxx, xxxxxx, CPF \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade de Muriaé-MG, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, daqui por designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, lavra o presente **contrato** referente ao Pregão \_\_\_\_/\_\_\_\_, que objetiva prestação de serviço de \_\_\_\_\_, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, em conformidade com a Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

Tem como objeto através do Sistema de Registro de Preço para eventual e futura aquisição de insumos odontológicos a serem utilizados nos Consultórios Odontológicos das Unidades de Saúde, no Município de Muriaé.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REPRESENTANTE E ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

O CONTRATANTE indica o Sr. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, como seu representante para acompanhamento, fiscalização e assinar a respectiva nota, que servirá de confrontante, legal dos serviços. Cabendo a CONTRATADA facilitar em todas as suas fases, o desempenho desta função e fornecer qualquer esclarecimento que lhe for solicitado.

Parágrafo único - Qualquer impedimento ao andamento do objeto deverá ser comunicado no mesmo dia, por escrito, ao CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



Compete a CONTRATANTE:

- a)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- b)** Pagar a importância correspondente ao serviço, no prazo contratado.
- c)** Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, através de um servidor especialmente designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo.

Conforme art. 65,

**§ 1º** - O contratado fica obrigado aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50 % (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

**§ 2º** - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo:

Inciso II – As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Compete a CONTRATADA:

- a)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da aquisição do objeto.
- b)** Manter durante a execução deste Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- c)** Apresentar à CONTRATANTE, a qualquer tempo, documentos que a mesma exigir.
- d)** Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.
- e)** Fornecer, conforme exigência do edital e setor requisitante.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

- a)** O prazo do contrato terá início em \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_ e encerrando-se em \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_.
- b)** A Prefeitura Municipal de Muriaé, através da secretaria requisitante poderá em qualquer momento solicitar o cancelamento do contrato, em caso de o serviço não atender às condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina, causando prejuízos e transtornos à Prefeitura Municipal de Muriaé.

**§ 1º** - A paralisação das atividades, por iniciativa da CONTRATADA, implicará na rescisão, de pleno direito deste contrato, caso em que o CONTRATANTE se obriga tão somente a pagar pelo serviço, porventura fornecido até o momento da rescisão do presente instrumento.

**§ 2º** - Se ocorrer motivo de força maior ou comprovado caso fortuito, que determine a suspensão do cronograma de serviço, o presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, de pleno direito, sem qualquer ônus.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

RED.	DOTAÇÃO	FONTE
------	---------	-------



MUNICÍPIO DE MURIAÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES



--	--	--

#### CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor abaixo discriminado, pelo serviço, incluso todas as despesas que venham ocorrer, necessárias ao cumprimento integral do objeto contratado.

ITENS	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
<b>VALOR GLOBAL=&gt;</b>				<b>R\$</b>	_____

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO POR EXTENSO:**  
(\_\_\_\_\_).

#### CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento mensalmente, em até 30 dias, após serviço do objeto, devendo a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pelo setor competente, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais.

§ 1º - O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária, contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

§ 2º - O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

§ 3º - Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

§ 4º - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os objetos forem entregues em desacordo com as especificações constantes na proposta.

§ 5º - Os preços propostos poderão ser objeto de repactuação entre as partes, com base na adequação aos novos preços de mercado, devendo a contratada justificar e comprovar os reajustes praticados com notas fiscais e planilhas, respeitadas as disposições legais vigentes.

Deverá ser montado processo administrativo, protocolado na Prefeitura Municipal.

§ 6º - A cada pagamento efetuado pela **Prefeitura Municipal de Muriaé-MG**, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social – INSS e FGTS. Tal comprovação será objeto de confirmação "ON-LINE", sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, designado pela Prefeitura Municipal de Muriaé, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do serviço e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

Este Contrato somente sofrerá alterações ante circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, por meio de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no Diário Oficial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, nos termos do **Decreto nº 8.840/2018 de 18 de dezembro de 2018**.

O fornecedor que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas dos instrumentos contratuais, der causa a atraso no cumprimento dos prazos neles previstos ou à sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, a ser aplicada pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, devendo ser observados os seguintes percentuais e diretrizes:

I - advertência;

II – multa conforme Decreto 8.840/2018;

III - suspensão temporária de participação em licitação promovida pela Administração e/ou impedimento de contratar com a Administração:

a) na modalidade pregão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para o fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude;

b) nas demais modalidades de licitação previstas na Lei 8.666/93, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos casos previstos na alínea anterior.

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, em virtude de uma mesma conduta ou de condutas diversas, dependendo da natureza e da gravidade das faltas cometidas, observado o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

§ 2º Quando da aplicação das penalidades previstas no Decreto, deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo fornecedor.

12.3 - Declaração de inidoneidades nos termos do **Decreto nº 8.840/2018 de 18 de dezembro de 2018**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, de acordo com os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

**§ 1º** - No caso do Inciso II do art. 79, deverá haver manifestação, por escrito, da parte interessada, com **antecedência mínima de 30 (trinta) dias**.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



§ 2º - Por interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser rescindido, ficando a CONTRATANTE obrigada a comunicar à CONTRATADA, por escrito, e a rescisão se efetuará no prazo **de 30 (trinta) dias**, sem que caiba o direito de qualquer indenização à CONTRATADA, além do pagamento normal referente ao serviço prestado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à CONTRATANTE a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial, conforme dispõe a legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

Para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato, fica eleito o FORO DA COMARCA DE MURIAÉ, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos, combinados e contratados, em tudo quanto neste documento se contém, assinam-no em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Muriaé (MG), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
xxxxxx  
Secretário Municipal de xxxxx

\_\_\_\_\_  
A Contratada  
Representante Legal Nomeado

**TESTEMUNHAS:**

1 - \_\_\_\_\_ - CPF sob nº \_\_\_\_\_  
2 - \_\_\_\_\_ - CPF sob nº \_\_\_\_\_